CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 141/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o empreendedorismo feminino é um importante instrumento para a autonomia econômica das mulheres, permitindo a geração de renda e a conciliação entre trabalho e vida familiar;
b) o pagamento do IPTU, somado aos custos de formalização do MEI, taxas adicionais e exigências tributárias, pode representar um peso significativo no orçamento de pequenas empreendedoras, tornando-se um obstáculo para sua independência financeira, crescimento profissional e manutenção de seus negócios;
c) a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para mulheres microempreendedoras que utilizam suas residências para fins comerciais pode estimular o crescimento de pequenos negócios e fortalecer a economia local;
d) a medida visa incentivar a formalização de empreendimentos femininos, possibilitando que mais mulheres acessem crédito e capacitação, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero no mercado de trabalho;
e) a isenção do IPTU já é uma realidade em algumas cidades brasileiras como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento do pequeno empresariado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, adotar medidas para garantir a isenção do IPTU para mulheres microempreendedoras individuais (MEI) que utilizam suas residências para atividades econômicas.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral